



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 39/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.070 DE 25 DE MAIO DE 2010.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 04 – Ensino Fundamental, ação 1001 – Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares, no Elemento 3390 da Fonte 1103, o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) e ao Programa 23 – Assistência Social, ação 2086 – Distribuir Cestas Básicas a Famílias Carentes, no Elemento 3390 da Fonte 1000, o valor de 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 05 – Educação Infantil, ação 1002 – Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil, no Elemento 4490 da Fonte 1103, o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) e ao Programa 18 – Geração de Emprego e Renda, ação 1005 – Adquirir Terrenos para Parque Industrial, no Elemento 4590 da Fonte 1000, o valor de 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2010, 67º Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**